



DESPACHO GESTOR

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria de Educação, anexada ao presente, visando necessidade Contratação de serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria em licitações e contratações públicas, promovendo a padronização de editais, elaboração de fluxograma, emissão de pareceres, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Considerando o advento da Lei 14.133/21, novos institutos tiveram origem no sistema de licitações e contratos administrativos, transformando por completo as estruturas de compras de órgãos e entidades públicas.

Considerando dentre as principais alterações, cite-se como a mais importante a inclusão do princípio do planejamento, que impõe aos entes licitantes o dever de organizar o processo de contratações do Estado, institucionalizando diversas ferramentas de gestão pública, até então citadas superficialmente na Lei 8.666/93.

Considerando a nova legislação agora em vigor, faz-se necessária a inclusão dos mecanismos de gestão pública gerencial nos processos de compras públicas, permitindo o controle dos gastos e decisões assertivas nas aquisições por parte do Poder Público.

Considerando que é responsabilidade do gestor municipal implementar os institutos legais exigidos pela legislação ora em vigor, promovendo uma ampla capacitação dos agentes licitantes e servidores dos departamentos requisitantes, de forma a empregarem corretamente as novas regras sobre licitação e contratos administrativos.

Considerando a preparação dos setores estratégicos e administrativos do órgão público teria o condão de proporcionar as condições necessárias para a elaboração de instruções normativas sobre licitação, definição dos critérios de escolha dos agentes que irão compor as equipes de licitação, padronização de procedimentos licitatórios, criação de fluxogramas e organogramas.

Considerando o efeito, diante da nova legislação vigente, torna-se necessária a capacitação e orientação dos agentes municipais para a consecução destas novas exigências normativas, visando a criação de condições necessárias para a implementação dos novos institutos sobre licitação e contratos administrativos.

Devido ao grau de importância deste processo de institucionalização é necessária a contratação de assessoria jurídica especializada para o suporte e orientação dos agentes envolvidos.

Considerando a planilha orçamentária evidenciando o valor máximo para contratação, recepcionado pela Lei 14.133/21;

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 2 (dois) contratos firmados por outros órgãos públicos, e 02 (dois) orçamentos direto com prestador de serviço consequentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se a média.

Assim, temos: **ARTHUR LOURENÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ:



Fls.: 40
7
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



58.193.548/0001-85, com o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, e Decreto Federal nº 12.343/2024.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao gestor Municipal para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADRIANA BORBA DOS SANTOS
Gestora